



**Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Ciências Jurídicas
Departamento de Direito Público Geral e Processual**

**Concurso para Professor ADJUNTO 2019
Edital 89/2019**

Concurso Público para docente do Magistério Superior do Departamento de Direito Público Geral e Processual, para o cargo de Professor Adjunto A, regime de trabalho de 40 horas, na Área: Direito Público - Subárea: Direito Processual Civil e Direito Processual do Trabalho, constante do Edital nº 89/2019, de 22 de novembro de 2019 - Diário Oficial da União nº 230, de 28 de novembro de 2019, nº 231, de 29 de novembro de 2019 e nº 10, de 15 de janeiro de 2020. Ponto sorteado para Prova Escrita: **Processo Coletivo no Direito Processual Civil e no Direito Processual Trabalhista** (Ponto 10)

ESPELHO DA PROVA ESCRITA

ASPECTOS RELEVANTES DO TEMA SORTEADO

(Histórico e panorama do microssistema de tutela coletiva no Brasil)

Histórico e panorama atual do processo coletivo no Brasil. Transformações na sociedade de massa e movimento pela efetividade do processo. Influência das *class actions* americanas na doutrina, a partir da década de 1970. A criação de um ambiente propício ao processo coletivo durante a redemocratização, com o advento da Constituição Federal de 1988 que valorizou a atividade do Ministério Público e reconheceu a dimensão coletiva dos direitos fundamentais. O processo coletivo como meio de transpor a estrutura atômica do processo civil individual para a técnica de tratamento molecular dos conflitos, visando à realização dos objetivos constitucionais da sociedade e da comunidade, denominado interesse público primário. Processo coletivo no Direito brasileiro. Conceito de processo coletivo. O microssistema (subsistema) processual da tutela coletiva como conjunto de regras e princípios próprios, que funciona como centro de poder e harmonização sistemática de uma temática determinada. A Evolução legislativa (Lei da Ação Popular, Lei da Ação Civil Pública, o Título III do Código de Defesa do Consumidor, Mandado de Segurança Coletivo). Aplicação residual e subsidiária do CPC. O problema da codificação e o CPC/2015: panorama dos projetos de Código de Processos Coletivos x CPC/2015 x reforma da legislação processual atual.

ASPECTOS RELEVANTES DO TEMA SORTEADO

(Tutela coletiva: direitos e princípios)

Direitos coletivos “lato sensu”. Espécies de direitos coletivos (transindividuais): Direitos/interesses essencialmente coletivos (difusos e coletivos em sentido estrito) e acidentalmente coletivos (individuais homogêneos). Conceitos, distinções e titularidade dos direitos difusos, direitos coletivos “stricto sensu” e direitos individuais homogêneos. Direitos coletivos e Processos Repetitivos. Princípios gerais da tutela coletiva: (a) Acesso à justiça e à ordem jurídica justa; (b) Ativismo judicial no controle de políticas públicas; (c) Economia processual; (d) Extensão subjetiva da coisa julgada “*secundum eventum litis*” e princípio do transporte “*in utilibus*”; (e) Indisponibilidade (temperada) da demanda coletiva cognitiva e princípio da continuidade da demanda coletiva; (f) Obrigatoriedade da demanda coletiva executiva; (g) Não-taxatividade ou da atipicidade da ação coletiva; (h) Adequada representação; (i) Devido processo social (devido processo coletivo)

ASPECTOS RELEVANTES DO TEMA SORTEADO

(Aspectos atuais e polêmicos do processo coletivo)

Aspectos atuais do processo coletivo. Competência. Limites territoriais. Discussão sobre a constitucionalidade do art. 16 da LACP – que se aplica às causas coletivas em sentido estrito (direitos difusos e coletivos em sentido estrito) – e do art. 2º-A da Lei Federal nº 9.494/97 – que se aplica às demandas que versem sobre direitos individuais homogêneos – os quais visam restringir a eficácia subjetiva da coisa julgada em ação coletiva, impondo uma limitação territorial a essa eficácia, restrita ao âmbito da jurisdição do órgão prolator da decisão. Legitimação *ad causam* nas ações coletivas. Natureza jurídica. Legitimação coletiva ativa do Ministério Público, da Defensoria Pública, associações e sindicatos. A questão da legitimação coletiva passiva. A questão da representatividade adequada. Coisa julgada. A coisa julgada *secundum eventus probationis* (Lei da Ação Popular e na LACP). Coisa julgada *secundum eventum litis* no Código de Defesa do Consumidor. Transporte *in utilibus* da coisa julgada para as demandas individuais. Art. 103, § 3º, do CDC. Liquidação e execução nas ações coletivas para a defesa de interesses difusos e coletivos, e nas ações que versam sobre os interesses individuais homogêneos. Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. Liquidação imprópria e execução individual da sentença coletiva. Decisões atuais STJ e STF.

ASPECTOS RELEVANTES DO TEMA SORTEADO

(Panorama do processo coletivo no processo do trabalho)

Panorama do processo coletivo no processo do trabalho. Negociação coletiva de trabalho. Dissídio coletivo de trabalho. Classificação dos dissídios coletivos. Sindicato como legitimado ordinário *versus* STF-RE 883.642 e cancelamento da Súmula 310 do TST (legitimado extraordinário). CLT: Art. 791-A da CLT no Cap. II - Do processo em geral. Item V da Súmula 219 do TST: Art. 85 do CPC/2015 nas ações coletivas de jurisdição trabalhista. Direitos individuais homogêneos tutelados na jurisdição trabalhista.

Comissão Examinadora

Recife, 6 de abril de 2021.

Frederico Wildson da Silva Dantas _____

Juliana Cordeiro de Faria _____

Juliana Cordeiro

Heitor Vítor Mendonça Sica _____

Heitor Vítor Mendonça Sica